ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

LEI Nº 230/2007, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007

Define os limites municipais, no que se refere ao Perímetro Urbano e Perímetro Rural e determina outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido através da presente Lei, os limites do Município, no que se refere ao Perímetro Urbano e Perímetro Rural.

Art. 2º - O Município de Cuitegi faz fronteiras com os seguintes municípios: ao Norte com os Municípios e Guarabira e Piloezinhos – PB, ao Sul com o Município de Alagoinha – PB, a Leste com o Distrito de Cachoeira dos Guedes (pertencente ao Município de Guarabira) e a Oeste com o Município de Pilões de Dentro – PB.

Art. 3º - O Município de Cuitegi é cortado verticalmente pela BR 075, que liga a cidade de Cuitegi, tanto a cidade de Guarabira como a cidade de Alagoinha, e horizontalmente pela BR 077, que liga a cidade de Pilões de Dentro.

Art. 4º - Fica estabelecido como Perímetro Urbano a entrada na estrada vicinal que da acesso ao Sítio Barra, cujo ponto de referência se constitui na Granja de propriedade do senhor Joaquim, aproximadamente a um quilômetro e meio, saindo do centro da cidade de Cuitegi com destino a cidade de Guarabira .

Art. 5º - No sentido Cuitegi/Pilões de Dentro, fica estabelecido como ponto de referência para o Perímetro Urbano, a ponte sobre o Riacho Palmeira, próximo a entrada da fazenda do Senhor Antonio Dantas, aproximadamente a um quilômetro, saindo do centro da cidade em direção a cidade citada.

Art. 6º - No sentido Cuitegi/Alagoinha, fica estabelecido como limite de perímetro urbano a entrada da Fazenda do senhor Neco Fulorêncio, aproximadamente a um quilometro e meio, saindo do centro da cidade de Cuitegi em relação à cidade de Alagoinha.

Art. 7º - Os limites aqui estabelecidos, tendem como finalidades o conhecimento por parte dos Agentes Políticos, Sociedade Civil Organizada, Sindicatos, Associações, Proprietários, Fazendeiros, Comerciantes, a utilização da área para fins de utilidade pública e algum empreendedor que aqui queira se instalar, residir, morar, comprar ou instalar algum negócio de ordem empreendedora.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITEGÍ, em 12 de FEVEREIRO de 2007.

Edinaldo Paulo Lino

EDNALDO PAULO LINO
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

PODER EXECUTIVO

PREFEITO EDNALDO PAULO LINO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

LEI Nº 230/2007, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007

Define os limites municipais, no que se refere ao Perímetro Urbano e Perímetro Rural e determina outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido através da presente Lei, os limites do Município, no que se refere ao Perímetro Urbano e Perímetro Rural.

Art. 2º - O Município de Cuitegi faz fronteiras com os seguintes municípios: ao Norte com os Municípios e Guarabira e Piloezinhos – PB, ao Sul com o Município de Alagoinha – PB, a Leste com o Distrito de Cachoeira dos Guedes (pertencente ao Município de Guarabira) e a Oeste com o Município de Pilões de Dentro – PB.

Art. 3º - O Município de Cuitegi é cortado verticalmente pela BR 075, que liga a cidade de Cuitegi, tanto a cidade de Guarabira como a cidade de Alagoinha, e horizontalmente pela BR 077, que liga a cidade de Pilões de Dentro.

Art. 4º - Fica estabelecido como Perímetro Urbano a entrada na estrada vicinal que da acesso ao Sítio Barra, cujo ponto de referência se constitui na Granja de propriedade do senhor Joaquim, aproximadamente a um quilômetro e meio, saindo do centro da cidade de Cuitegi com destino a cidade de Guarabira .

Art. 5º - No sentido Cuitegi/Pilões de Dentro, fica estabelecido como ponto de referência para o Perímetro Urbano, a ponte sobre o Riacho Palmeira, próximo a entrada da fazenda do Senhor Antonio Dantas, aproximadamente a um quilômetro, saindo do centro da cidade em direção a cidade citada.